



0477025



08000.025767/2017-18



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

CONTRATO Nº 22/2018/2018-SEI

PROCESSO Nº 08000.025767/2017-18

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 1/2018-SEI, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DOS DIREITOS
HUMANOS - MDH, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA -
CGL, E A EMPRESA PEUGEOT CITROËN
DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representada pelo **COORDENADOR-GERAL DE LOGÍSTICA**, Senhor **LUIZEVANE SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2079385 - SSP/DF e do CPF nº 704.505.601-04, nomeado pela Portaria nº 24, de 14 de março de 2018, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 19 de março de 2018, e com subdelegação de competência fixada pela Portaria nº 77, de 9 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 19 de abril de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.405.936/0001-73, sediada na Avenida Renato Monteiro nº 6.901 e 6.200 (Parte), Pólo Urbo Agro Industrial, CEP 27570-000, Porto Real, Estado do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO DE LUCCA**, portador da Carteira de Identidade nº 10.693.519, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 041.945.258-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.025767/2017-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 7/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Automóvel Misto Utilitário, tipo *Station Wagon* – SW, *Sport Utility Vehicle* – SUV ou *Minivan*, customizados para atendimento dos Conselhos Tutelares da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos – SNDCA/MDH, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Automóvel, misto, utilitário, tipo Station Wagon – SW, Sport Utility	Unidade	105	R\$ 55.361,00	R\$ 5.812.905,00

Vehicle – SUV ou minivan, conforme Anexo I do Termo de Referência.				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.812.905,00 (cinco milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI
2017NE800319	810005/00001	0100000000	14243206214UF0015	449052	AC9990E2678
2017NE800321	810005/00001	0188000000	14243206214UF0031	449052	AC999027E54
2017NE800326	810005/00001	0188000000	14243206214UF0041	449052	AC9990E2847
2017NE800327	810005/00001	0188000000	14243206214UF0042	449052	AC9990285E2
2017NE800331	810005/00001	0188000000	14243206214UF0026	449052	AC9990288E5
2017NE800341	810005/00001	0188000000	14243206214UF0029	449052	AC99903487E
2018NE800183	810005/00001	0100000000	14243206214UF0029	449052	

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no

Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Brasília/DF.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

documento assinado eletronicamente

LUIZEVANE SOARES DA SILVA

Coordenador-Geral de Logística

Contratante

documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO DE LUCCA

Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda

Contratada

Testemunhas:

documento assinado eletronicamente

Nome:

CPF:

documento assinado eletronicamente

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE LUCCA, Usuário Externo**, em 21/05/2018, às 12:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luizevane Soares da Silva, Coordenador(a) Geral de Logística**, em 21/05/2018, às 16:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477025** e o código CRC **CAE09EAA**.